



Nº Proc. 81686110
Fls. 249
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9039/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.403602/0001-86 com sede à Rua Jacinta Palassi de Angeli, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra., **Rita de Cássia Gomes Velasco** portadora da CI nº 490.402, órgão expedidor e inscrita no CPF sob o nº 031.716.977-77 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81686110 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para continuação dos programas que são desenvolvidos nas oficinas de artes, informática, música, capoeira e culinária, visando à melhoria na qualidade do atendimento das pessoas com deficiência da Pestalozzi de João Neiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da





Nº Proc. 84686110
Fls. 251
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 15.000,00

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 81686110
Fls. 052
Rub. B

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/07/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

UR
AD



Nº Proc. 81686110
Fls. 253
Rub. 08

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência da Proteção Social Básica**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a **Elisa Machado de Alvarenga Soares** – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a **Iza Ribeiro Godoy** – matrícula nº 3693368, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de Agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


Rita de Cássia Gomes Velasco

Presidente da Associação Pestalozzi de João Neiva

Rita de Cássia Gomes Velasco
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE JOÃO NEIVA

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 22 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421361

PORTARIA Nº. 053-S, de 23 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDRESSA TAVARES CORRÊA**, Nº. Funcional 669560, para responder pelo cargo de Gerente de Proteção Social Especial, ref. QCE-03, no período de 03 a 17/09/2018, por ocasião das férias da titular.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421386

EXTRATO ORDEM SERVIÇO 008/2018

Processo nº 82389454

REFERÊNCIA: Edital Pregão Eletrônico 016/2018.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Contratado: Carneiro E Aragão Produções Eventos Ltda ME.

OBJETO: Fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação, para realização de "OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DOS GESTORES, TÉCNICOS E CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL", conforme especificações do Anexo I da presente Ordem de Serviço, nos termos da Etapa/Fase 4.4 do Plano de Trabalho do CONVÊNIO FEDERAL nº 07/2016, SICONSV 837544/2016.

Valor Total:

Lote 01: R\$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais).
Lote 02: R\$ 14.659,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Notas de Empenhos nº: 2018NE00402 e 2018NE00403.

Dotação Orçamentária: 20.47.101.08.306.0860.2201

Fonte Recurso: 0333.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30.

Fiscal: Mariana Gomes Bourguignon. **Suplente:** Fábio Dos Anjos Ramos.

Em, 23 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.

Protocolo 421374

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 180/2018

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMA JOVENS VALORES.

Estagiário Funcional N.º Vigência
João Marcos Helker Alves 40
09576 23/08/2018
a 31/12/2019

ORGÃO CONCEDENTE: SETADES.
VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1º referência do Padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORDEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2855

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 23 de agosto de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 421514

Resumo do Termo de Fomento nº 9029/2018

Processo nº.: 81514352

Registro SIGEFES: 180318

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênesis.

Objeto: cooperação técnica e financeira para manutenção da instituição com pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, visando qualificar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos prestados aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social integrantes do Projeto Semear.

Valor: R\$ 19.993,40 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283
Gestor Suplente: Gabriela Gomes Felix - matrícula nº 2498960

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421364

Resumo do Termo de Fomento nº 9037/2018

Processo nº.: 81857098

Registro SIGEFES: 180325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.

Objeto: cooperação técnica e financeira para execução dos serviços da entidade, por meio da aquisição de equipamentos e bens permanentes, visando a melhoria nos atendimentos dos usuários da assistência social em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 35.422,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Hilda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421397

Resumo do Termo de Fomento nº 9039/2018

Processo nº.: 81686110

Registro SIGEFES: 180328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de João Neiva.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para continuação dos programas que são desenvolvidos nas oficinas de artes, informática, música, capoeira e culinária, visando a melhoria na qualidade do atendimento das pessoas com deficiência da Pestalozzi de João Neiva.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042 e 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368
Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421404

Resumo do Termo de Fomento nº 9035/2018

Processo nº.: 81679564

Registro SIGEFES: 180327

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e produtos de lavanderia), e custeio parcial de serviços de terceiros (energia e telefone), visando a manutenção do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social.

Valor: R\$ 99.998,37 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Andrezza Tavares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 23 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social

Protocolo 421434

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DE CONTRATOS DE DOAÇÕES COM ENCARGOS SEAG		
Doador: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47		
CONTRATOS/DONATÁRIOS	OBJETO	PROCESSO
Contrato nº: 0148/2018 Município de Serra - CNPJ: 27.174.093/0001-27	01 (um) Trator Agrícola 75cv; 01 (um) Arado Fixo.	81242395



Nº Proc. 8.686110
Fls. 238
Rub.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Pestalozzi de João Neiva		32.403602/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Jacinta Palassi De Angeli		
Bairro Loteamento Ernesto Santos Silva	Cidade João Neiva	CEP 29.680-000
E-mail da Instituição pestalozzijn@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3258-2499	Telefone2(27)99974-8514	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Rita de Cássia Gomes Velasco		031.716.977-77	
Nº RG 490.402. ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pedro Zangrande Nº 96			
Bairro Centro	Cidade João Neiva	CEP 29.680-000	
Telefone 1 (27)3258-2116	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 5849	
Bairro Boa Vista	Cidade Ibiraçu	CEP 29.670-000
E-mail do Técnico marymandelli@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27)3258-2499	Telefone do Técnico 2 (27)9979898420	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

"A Associação Pestalozzi de João Neiva" está localizada em um município de pequeno porte do Estado do Espírito Santo com população aproximada de dezoito mil habitantes, no bairro Gadioli com abrangência na zona rural e urbana que se classifica como de classe média.

Apesar de estar localizada em bairro de classe média, esta instituição recebe influência de todo referencial econômico que caracteriza o município, a falta de emprego e a assistência médica principalmente a assistência a natalidade, o que inside no aumento constante do número de pessoas que nascem com certos tipos de comprometimento no desenvolvimento psicomotor, originando maior número de matrículas para os atendimentos clínicos a principio e pedagógico especializado com o decorrer da idade.

É uma entidade filantrópica mantenedora do Centro Educacional Especializado – CAEE "Semente de Amor", filiada a Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENAPESTALOZZI – Brasília) e vinculada á Federação Estadual das Associações Pestalozzi (FEPESTALOZZI – ES), tem como órgão de gestão da direção os associados efetivos contribuintes que elegem seus administradores em Assembléia Geral a cada três anos, constituindo a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal que se encarregam da Gestão e do controle financeiro dentre outras atribuições.

Esta estrutura funciona atrelada á estrutura funcional, composta por, uma Presidente, um corpo docente e discente, equipe técnica, equipe pedagógica, oficineiros, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, secretária e motorista.

Constitui- se como organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de interesse público e social, inscrita no CNPJ 32.403.602-86, fundada em 17 de junho de 1992, inicialmente em prédio cedido pela prefeitura municipal de João Neiva, e a partir de 27 de abril de 2001 conquistou sua sede própria na rua Jacinta Palassi De Angeli, nº 81, Loteamento Ernesto Santos Silva, CEP 29.680-000.

Atualmente atende 82 pessoas com deficiências do município de João Neiva e de outros municípios circunvizinhos, sendo deficiências intelectual, transtorno global do desenvolvimento e deficiências múltiplas, nos turnos matutino e vespertino, a saber: 10 deficientes físicos; 23 deficientes mentais; 19 deficientes múltiplos; 09 Síndromes de Down; 21 condutas típicas .

Esta instituição desenvolve um trabalho de atendimento às pessoas com deficiência desde o nascimento, sem limitar a faixa etária de atendimento. O trabalho é realizado em nível de prevenção, orientação, habilitação e reabilitação, processo de atendimento que utiliza recursos e procedimentos das áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social e outros, com vistas à redução das incapacidades, desenvolvimento das potencialidades e habilidades para o trabalho, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

É possível observar o sentido social e humano que envolve este trabalho, pois parte dos atendidos é oriunda de famílias em situação de vulnerabilidades social e em consequência disso submetidos às fragilidades das políticas públicas, portanto sensíveis á necessidade de criação de oficinas pedagógicas com o objetivo de desenvolver ao máximo o potencial físico e cognitivo. Dessa forma, a instituição tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades socioeducativas, oficinas de música,



capoeira, culinária, informática e artesanato.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Principais ações na área da Assistência Social:

A Associação Pestalozzi de João Neiva oferece serviços assistenciais às pessoas com deficiência, atuando de forma preventiva no campo da Assistência Social, no fortalecimento de vínculos, na defesa da garantia de direitos, inclusão no mercado de trabalho e na comunidade, acolhimentos, visitas domiciliares, atendimento individual ao usuário e seus familiares, mediação de conflitos, acompanhamento a clínicas médicas e odontológicas, agendamentos de consultas e participação em Conferências e Fóruns de Auto defensores dentro e fora do município com acompanhamento constante do Educador Social, Assistente Social, Psicólogo e Cuidador, Equipe Técnica de monitoramento e avaliação dos trabalhos da Instituição.

Conta atualmente com uma equipe clínica e pedagógica especializada que atende às oitenta e duas (82) pessoas com deficiências, sem limite de idade, desenvolvendo ações na área de Serviço Social; atendimento de Fisioterapia duas vezes por semana visando a habilitação e a reabilitação do usuário; Fonoaudiologia três vezes por semana para trabalhar à fala, linguagem e conseqüentemente sua comunicação geral; Psicologia três vezes por semana trabalhando relacionamentos familiares, habilidades sociais para mediação de conflitos, melhor convivência no grupo social, aceitar e entender as diferenças; Pedagogia quatro vezes por semana para melhor desempenho das atividades preservando os conhecimentos anteriores e desenvolvendo novas habilidades; a Oficina de Informática Educativa é ofertada duas vezes por semana inserindo-os no mundo virtual, possibilitando o acesso dos usuários às novas tecnologias de informação como forma de inclusão social e ferramenta de ensino e aprendizagem; a Oficina de Artesanato acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 45 crianças, jovens e adultos sendo dividido em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo promovendo momentos de recreação e interação possibilitando a ampliação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciando assim, a formação cidadã; a Oficina de Música acontece duas vezes por semana no turno matutino e vespertino para 70 crianças, jovens e adultos, sendo dividido em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h30min para cada grupo promovendo a interação, concentração, conhecimento, recreação entre os participantes, despertando a sensibilidade e o interesse pela música permitindo a interpretação e a expressividade das emoções por meios de técnicas e diferentes estilos musicais estimulando a sensibilidade auditiva, motora e oral; a Oficina de Capoeira acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 70 crianças, jovens e adultos sendo divididos em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h para cada grupo, com benefícios para o corpo e a mente despertando a cooperação, a disciplina, desenvolvendo as potencialidades psicomotoras e cognitivas e a interação social, contribuindo para a qualidade de vida das crianças e adolescentes e adultos. A Oficina de Culinária acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 25 crianças, adolescentes e adultos, sendo divididos em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo visando a aquisição de independência quanto sua própria alimentação, favorecendo sua autonomia em relação à rotina alimentar.

Handwritten signature or initials.



Caracterização do Serviço Socioassistencial:

A Associação Pestalozzi de João Neiva é uma Organização da Sociedade Civil que atua de forma preventiva no campo da Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescente, tem por finalidade a prestação gratuita do serviço socioassistencial de Proteção Social Básica, mantendo parceria com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com monitoramento e avaliação dos serviços prestados em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e do espectro autista, visando à promoção de sua inclusão na vida comunitária, no mercado de trabalho sempre articulando com ações sociais, educacionais, de saúde, lazer e cultura. Sendo assim o técnico de referência do CRAS realiza o cadastramento das famílias dos usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o acompanhamento destas, inserindo-as ou desligando dos serviços.

A equipe técnica da Associação Pestalozzi de João Neiva formada pela Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e o Pedagogo juntamente com o técnico de referência do CRAS, reúnem-se mensalmente a fim de discutir o planejamento das atividades de forma conjunta e integrada visando a troca de informações para a solução dos problemas encontrados na execução dos serviços.

As intervenções pautam-se em experiências lúdicas, culturais e pedagógicas, como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, e proteção social, por meio das oficinas, que oportunizam a convivência social, a participação cidadã, e a formação geral para o mundo.

O perfil do público beneficiário da Entidade pode ser assim descrito:

O público alvo do projeto são as crianças, jovens e adultos com deficiência, sem limite de idade (de zero a idades mais avançadas) residentes no Município de João Neiva e redondezas, perfazendo um total de oitenta e duas (82) com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, com atendimentos quatro vezes por semana nos turnos matutino e vespertino em grupos de no máximo 10 usuários respeitando as idades e suas aptidões.

Através de entrevistas com os responsáveis, constatou-se que o aspecto econômico da comunidade atendida pela Associação Pestalozzi de João Neiva retrata uma situação de muita dificuldade e, de acordo com as necessidades, as famílias são encaminhadas ao CRAS para serem inseridos no CADUNICO e outros programas do Governo Federal a que tiverem direito. O público atendido, em sua maioria, são originários de famílias com baixa renda e necessitam de complementação de renda através de programas sociais (BPC- Benefício de Prestação Continuada, BF- Bolsa Família). Declaram ainda renda familiar mensal de um salário mínimo, o nível de escolaridade dos familiares atingindo no máximo o Ensino Fundamental.

Capacidade de Atendimento:

A Instituição possui capacidade de atendimento de até 100 crianças e adolescentes com idade escolar de 04 a 17 anos no Centro de Atendimento Educacional Especializado



Semente de Amor (CAEE) para os inclusos na rede regular de ensino. Para o Grupo de Convivência são disponibilizadas até 100 vagas, para atender os usuários com idade acima de 17 anos que não estão incluídos na rede regular de ensino, porém, vale ressaltar que as vagas não estão todas preenchidas e cada usuário pode ter vários atendimentos nas diferentes oficinas.

Além dos usuários específicos que possuem comprometimento neurológico também é realizado atendimentos clínico de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e serviço social, em estimulação precoce para crianças de 00 a 04, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor sem necessariamente estar associado a outros comprometimentos intelectuais.

Metodologia de trabalho:

A metodologia utilizada no desenvolvimento das oficinas é pautada na realidade de cada grupo obedecendo a um planejamento individualizado. Cada oficina possui uma dinâmica de revezamento para os atendimentos, sendo estes, discutidos entre os profissionais envolvidos a melhor forma de se atingir os propósitos determinados para aquele usuário. São preenchidas fichas individuais onde se detecta a aptidão de cada um. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) acontece quatro vezes por semana no turno matutino e vespertino para até 75 usuários acima de 17 anos, divididos em pequenos grupos de acordo com seus interesses e objetivos. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontece 04 vezes na semana no turno matutino e vespertino para até 75 crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, com dificuldades de aprendizagem inseridos no ensino regular, realizados em pequenos grupos, com o objetivo de oferecer atividades pedagógicas contribuindo para sua inserção e permanência no sistema educacional, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções. Um dia da semana é destinado ao planejamento das atividades com a equipe pedagógica (pedagogo, professores e cuidadores).

A Oficina de Informática Educativa é ofertada duas vezes por semana no turno matutino e vespertino, inserindo-os no mundo virtual, possibilitando o acesso dos usuários às novas tecnologias de informação como forma de inclusão social e ferramenta de ensino e aprendizagem.

A Oficina de Artesanato acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 45 crianças, jovens e adultos, divididos em pequenos grupos com duração de 2h para cada grupo, promovendo momentos de recreação e interação possibilitando a ampliação artística e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciando a formação cidadã.

A Oficina de Música acontece duas vezes por semana no turno matutino e vespertino para 70 crianças, jovens e adultos divididos em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h30min para cada grupo promovendo a interação, concentração, conhecimento, recreação entre os participantes, despertando a sensibilidade e o interesse pela música permitido a interpretação e a expressividade das emoções por meios de técnicas e diferentes estilos musicais estimulando a sensibilidade auditiva, motora e oral.

A Oficina de Capoeira acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 70 crianças, jovens e adultos sendo divididos em pequenos grupos por faixa etária com duração de 1h para cada grupo, com benefícios para o corpo e a mente despertando a

AR



cooperação, a disciplina, o espírito de equipe, desenvolvendo as potencialidades psicomotoras e cognitivas, integração social, contribuindo para a qualidade de vida das crianças, dos jovens e dos adultos.

A Oficina de Culinária acontece uma vez por semana no turno matutino e vespertino para 25 jovens e adultos sendo divididos em pequenos grupos, com duração de 2h para cada grupo, visando a aquisição de independência quanto sua própria alimentação, favorecendo sua autonomia em relação à rotina alimentar.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para Associação Pestalozzi de João Neiva visando a continuação dos programas que são desenvolvidos nas oficinas de artes, informática, música, culinária e capoeira, propiciando à melhoria da qualidade dos atendimentos, na qualidade de vida e a inclusão social das oitenta e duas (82) pessoas com deficiência atendidas nesta Instituição

6.2. Objetivo geral

Busca-se com esse objetivo geral, adquirir equipamentos para a otimização das ações e o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, principalmente em relação à garantia da continuidade do serviço por ser esta uma característica essencial do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos dos usuários e seus familiares.

6.3. Objetivos específicos

- Fornecer material necessário ao desenvolvimento dos programas de artes, música, informática, capoeira e culinária proporcionando sua constante reposição e a continuidade do trabalho proposto;
- Proporcionar a higiene dos usuários com a troca diária dos uniformes, mantendo-os identificados dentro e fora do ambiente;
- Desenvolver as capacidades e potencialidades, através dos trabalhos realizados na oficina de informática;
- Orientar os usuários quanto ao uso consciente dos materiais adquiridos e seu melhor aproveitamento;
- Propiciar aos usuários uma visão de autonomia com realização de atividades de vida diária no mundo virtual e sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- Desenvolver habilidades motoras e intelectuais em diversos tipos de programas utilizados na informática.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo no ambiente.

6.4. Público beneficiário da proposta

Oitenta e duas (82) pessoas com deficiência, residentes no município de João Neiva e municípios vizinhos.



6.5. Justificativa

"Associação Pestalozzi de João Neiva" é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de interesse público e social, inscrita no CNPJ 32.403.602-86, fundada em 17 de junho de 1992, inicialmente em prédio cedido pela prefeitura municipal e a partir de 27 de abril de 2001 com sede própria na rua Jacinta Palassi De Angeli, nº 81, Loteamento Ernesto Santos Silva, CEP 29680-000, atende 82 pessoas com deficiência na faixa etária de zero (0) a idades mais avançadas sendo crianças, jovens e adultos residentes no município de João Neiva com abrangência da zona rural e urbana, vem desde então se firmando como entidade filantrópica, com Estatuto e Diretoria próprios e se pauta em princípios de prestação gratuita de serviços socioassistenciais articulados com ações educacionais e de saúde.

A aquisição dos equipamentos permanentes e os materiais de consumo elencados se faz necessário em virtude da necessidade de otimização das ações, reforçando a capacidade institucional, permitindo melhor resposta às necessidades dos usuários, com a reposição do material de consumo além de possibilitar o desempenho das atividades com maior eficiência e eficácia, visando atender a demanda pertinente, e a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso.

Ressalta se que a Instituição para manter a continuidade das oficinas artes, música, informática necessita ter sempre no estoque materiais de consumo que são usados no dia a dia nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

A aquisição dos computadores, bateria infantil, estante de partitura em aço, caixa ativa, carrilhão, cajon com captação elétrica, se faz necessário nas rotinas diárias de planejamento de trabalho da equipe no âmbito da entidade e com os trabalhos realizados com os usuários nas oficinas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Nesse contexto busca-se dar continuidade aos programas que são desenvolvidos pela Associação Pestalozzi de João Neiva, constituindo-se esta uma Organização da Sociedade Civil de prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, atuando em rede com as demais entidades congêneres e organizações do poder público Municipal, Estadual e Federal. Este contexto organizacional possui em seu quadro, profissionais qualificados que desenvolvem atividades como forma de interação, inclusão, aprendizagem, sociabilidade, proteção social, e atenção à saúde física e mental.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rita de Cássia Gomes Velasco	Pedagogia	Presidente	-
Marinete Mandelli Ribeiro de Souza	Serviço Social	Assistente Social	16h
Emarielli Narducci da Silva	Psicologia	Psicóloga	20h
Josiane Santos Silva Giacomini	Fonoaudióloga	Fonoaudióloga	20h
Raissa Margem Constâncio	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	20h
Fernanda Goulart Gomes Vieira Galacha	Educador Social	Educador Social	30h
Rosilene Gomes de Nardi Martins	Pedagoga	Pedagoga	40h



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia utilizada para saber o grau de satisfação será através de pesquisa de opinião dos atendidos, como também através dos relatórios individuais e em grupo, e reuniões mensal com os pais/responsáveis.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para manter a continuidade das atividades propostas aos atendimentos às pessoas com deficiência e seus familiares, a Instituição continuará buscando parcerias com órgãos públicos e empresas privadas de diversas formas e fontes, inovando e acrescentando novas metodologias sem prejudicar a essência da proposta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2018	Término: Julho /2019
---------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de equipamento permanente e material de consumo para melhoria e qualidade do atendimento de 75 pessoas com deficiência	Valor (R\$): R\$: 55.000,00		
Indicador(es): 1) 75 pessoas com deficiência sendo crianças, jovens e adultos sem limite de idade atendidos na Associação Pestalozzi de João Neiva. 2) 04 oficinas: música, informática, artes, culinária e capoeira			
Metodologia de execução: Cotação de preços / realização de compras			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de equipamentos permanente		Agosto/2018	Julho/2019
1.2. Aquisição de material de consumo		Agosto/2018	Julho/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 40.000,00	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 15.000,00	
TOTAL		R\$ 55.000,00	

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
JAQUETA TAKTEL ADULTO		40	74,30	2.972,00
JAQUETA TAKTEL INFANTIL		40	60,33	2.413,33
CALÇA TAKTEL INFANTIL		40	48,30	1.932,00
CALÇA TAKTEL ADULTO		40	70,97	2.838,67
TOTAL:				10.156,00
MATERIAL PAPELARIA				
GIZ DE CERA		30	8,97	269,00
CLIPES 02		20	3,93	75,53

Handwritten signature or mark



CLIPES 06		20	5,16	103,27
CANETA		100	1,20	120,00
GRAMPEADOR		05	19,57	97,83
GRAMPO		10	8,65	86,50
PINCEL PARA QUADRO BRANCO		30	10,93	327,90
TESOURA GRANDE		20	16,27	325,33
BORRACHA PONTEIRA		200	0,38	76,00
CANETA HIDROCOR		50	14,88	744,17
EMBORRACHADO LISO		50	2,12	105,83
FITA ADESIVA CREPE 48X50		20	11,85	237,00
LÁPIS DE COR 24		50	19,13	956,50
PAPEL A4		60	24,90	1.494,00
PASTA TRILHO TRANSPARENTE		100	2,22	221,67
PASTA DE AZ		10	11,96	119,60
MASSA DE MODELAR		30	5,28	158,40
DUREX COLORIDO		30	0,78	23,50
CORRETIVO FITA		10	13,26	132,63
DUREX 12X40		20	1,80	35,93
LÁPIS		200	1,00	200,00
TESSOURA PEQUENA		100	3,23	323,00
TINTA GUACHE 250ML		50	5,97	298,33
ENVELOPE PEQUENO		99	0,70	69,30
COLA BRANCA 90G		50	5,80	289,83
COLA COLORIDA		50	11,23	561,50
CARTUCHO (60) PRETA		20	120,73	2.414,67
CARTUCHO (60) COLORIDO		20	129,60	2.592,00
			TOTAL	12.462,22
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA				
BOM AR		20	12,46	249,27
VASSOURA P/VASO		5	7,43	37,17
GARRAFA DE CAFÉ		10	26,57	265,67
ESCOVA DE DENTE		200	3,16	632,00
PASTA DE DENTE		50	2,32	116,17
SABONETE		50	1,58	78,83
SABONETE LÍQUIDO		5	14,06	70,30
ALCOOL		50	6,99	349,67
ALCOOL GEL		50	6,62	331,17
ESPONJA		20	1,29	25,73
FLANELA		20	3,45	69,07
BALDE MÉDIO		5	9,26	46,32
BALDE GRANDE		5	14,30	71,48
PAPEL TOALHA INTERFOLHA		19	15,33	291,27
ROLO DE SACOLA 2KG		5	17,57	87,83
ROLO DE SACOLA 5KG		5	23,43	117,17
SACO DE LIXO 30 L		30	11,42	342,70
SACO DE LIXO 50 L		30	13,79	413,70
SACO DE LIXO 200		30	13,96	418,80
CLORO		50	7,23	361,50
QBOA		30	5,73	171,80
DESINFETANTE		50	7,59	379,67
DETERGENTE		200	2,12	424,67
PAPEL HIGIÊNICO		200	6,87	1373,33
SABÃO EM PÓ		30	5,66	169,70
SABÃO EM BARRA		40	5,93	237,07
MULTIUSO 500G		100	4,96	495,67
BOMBRIL		20	2,32	46,47
SACO DE CHÃO		20	7,16	143,13
VASSOURA		10	14,63	146,27

RJ.

JK



RODO		10	13,26	132,63
POLIFLOR		15	10,55	158,20
AMACIANTE		20	5,71	114,27
TOTAL				8.368,70
TAPETE PERSONALIZADO				
CAPACHO PÉRSONALIZADO 1,35X0,75		02	600,00	1.200,00
MATERIAL DE PEQUENO REPAROS				
CELADOR		03	93,97	281,90
MASSA CORRIDA		05	14,93	74,67
GALÃO DE TINTA 18L		05	229,30	1.146,50
PORTA LISA 2.10X0,90		10	182,17	1.821,67
FECHADURA		10	38,73	387,33
ADUELA 13CM		10	84,50	845,00
DOBRADIÇA GALV 3.1/2 3PC8-3		30	10,28	308,50
TOTAL				4.865,57
PNEUS PARA KOMBI E DOBLO				
PNEU PARA O VEÍCULO KOMBI		04	309,50	1.238,00
PNEU PARA VEICULO DOBLO		04	427,33	
SUBTOTAL				2.947,334

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COMPUTADOR		03	3.209,10	9.627,30
ESTANTE PARTITURA EM AÇO		01	225,63	225,63
CARRILHÃO ADAH		01	133,97	133,97
CAJON FSA COM CAPTAÇÃO ELÉTRICO		03	574,80	1.724,40
BATERIA INFANTIL DOLPHIO BABY		01	1.256,13	1.256,13
CAIXA ATIVA STANDER SR 315 15		01	1.776,30	1.776,30
PEDESTRAL PARA CAIXA ASK		01	131,33	131,33
PEDESTRAL PARA CARRILHÃO		01	124,93	124,93
Subtotal				15.000,00

TOTAL GERAL	55.000,00
--------------------	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
AGOSTO/18	SETEMBRO/18	OUTUBRO/18	NOVEMBRO/18	DEZEMBRO/18	JANEIRO/19
	55.000,00				
FEVEREIRO/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19	JULHO/19

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULHO/18	AGOSTO/18	SETEMBRO/18	OUTUBRO/18	NOVEMBRO/18	DEZEMBRO/18
JANEIRO/18	FEVEREIRO/18	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19

Handwritten signature or initials.



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

João Neiva, de 2018.

Rita De Cássia Gomes Velasco
Presidente

Rita de Cássia Gomes Velasco
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
DE JOÃO NEIVA

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 22 de 1908 de 2018.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo